

AGN

310



# CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS E LEASING SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

## CONVENIADOS

Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, empresa estadual de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, e a Banestes Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.813.605/0001-37, ambos situados Avenida Princesa Isabel, 574 - Centro, na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo.

## CONVENENTE

RAZÃO SOCIAL <b>Câmara Municipal de São Gabriel da Palha</b>		CNPJ/MF <b>27554914/0001-50</b>	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, etc.) <b>R: Ivan Luiz Barcellos</b>			NÚMERO <b>104</b>
COMPLEMENTO (Aptº, Bloco, etc.)		BAIRRO <b>C entro</b>	
LOCALIDADE (Cidade, Distrito, Vitarejo, etc.) <b>São Gabriel da Palha</b>	UF <b>ES</b>	CEP <b>29780-000</b>	TELEFONE <b>3727-2252</b>
NOME REPRESENTANTE (1) <b>Aldivino Antunes Pinto</b>			CPF/MF <b>578376357-87</b>
NOME REPRESENTANTE (2) <b>Leonardo Luiz Valbusa Bragato</b>			CPF/MF <b>071798437-09</b>

## INTERVENIENTE ANUENTE

ANUENTE (1)	CNPJ/MF
NOME REPRESENTANTE	CPF/MF
ANUENTE (2)	CNPJ/MF
NOME REPRESENTANTE	CPF/MF

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo e a Banestes Leasing - Arrendamento Mercantil designados CONVENIADOS, já qualificados por seus Representantes no final assinados e a CONVENENTE e a INTERVENIENTE ANUENTE, nomeados e especificados nos campos acima, têm entre si ajustado a celebração deste instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

ASSINATURAS  
CONFERIDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONVENIADO, por intermédio de suas agências, de acordo com suas normas internas operacionais e respeitadas em quaisquer casos as normas do Banco Central do Brasil, poderá conceder empréstimo/financiamento e leasing à empregado/servidor público do CONVENENTE, aqui denominado CONTRATANTE, mediante garantia de consignação em folha de pagamento, de conformidade com os termos da Lei nº 10.820, de 17/12/03, regulamentada pelo Decreto 4.840, de 17/09/03 e da Lei Complementar Estadual nº 46 de 31/01/94 e Decreto Estadual nº 4.552-N de 08/12/99.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da garantia de consignação em folha de pagamento aludida no "caput" desta cláusula, o CONVENIADO poderá exigir do CONTRATANTE outras garantias que julgar necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições para concessão do empréstimo/financiamento e leasing (tempo mínimo de vínculo empregatício com o CONVENENTE, valor máximo, prazo, taxas, encargos financeiros, entre outras), serão informadas formalmente ao CONVENENTE no ato da assinatura deste instrumento ou em qualquer outro momento, sempre que o CONVENIADO alterar as condições para concessão nesta modalidade, em vista de oscilações do mercado. Estas comunicações ficam fazendo parte integrante deste instrumento para quaisquer fins de direitos e deveres das partes - Anexo 02.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma obrigação assumirá o CONVENIADO, em conceder empréstimo/financiamento e leasing caso o CONTRATANTE não atenda às regras de concessão do empréstimo para esta modalidade, portanto, o deferimento do crédito fica sujeito à análise.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONVENENTE encaminhará para análise do CONVENIADO, caso necessário, arquivo contendo as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento e emitirá a AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONVENENTE obriga-se a informar através da AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO os valores referentes à remuneração disponível, consignações voluntárias e o total já consignado em operações preexistentes, necessários para o cálculo da margem disponível para consignação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As informações a que se refere o "caput" desta cláusula, deverão ser formatadas conforme layout previamente fornecido ao CONVENENTE - Anexo 01, ficando facultado ao CONVENIADO analisar pedidos de concessão de empréstimo/financiamento e leasing daqueles CONTRATANTES, cujas informações foram prestadas pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONVENIADO somente analisará solicitação de empréstimos/financiamentos e leasing, após assinatura deste instrumento, entrega do arquivo com as informações a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula e entrega da AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, devidamente assinada por representante(s) legal(is) do CONVENENTE e pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para os celetistas, a prestação mensal do empréstimo mensal concedido não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração disponível (remuneração básica, após deduzidas as consignações compulsórias) e limitada a 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível com consignações voluntárias. Já para os servidores públicos, o limite máximo do comprometimento da remuneração com as consignações compulsórias e facultativas excetuadas as pensões alimentícias e as restituições e indenizações ao erário, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se como remuneração básica a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao empregado, excluídas as verbas referentes a diárias, ajuda de custo, horas extras, 13º salário, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, adicional de férias, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e outras remunerações não regulares.

**CLÁUSULA QUARTA** - Aprovado e formalizado o contrato de empréstimo/financiamento ou leasing, o CONVENIADO liberará o crédito mediante lançamento em conta corrente do CONTRATANTE, ou através de Ordem de Pagamento mediante contra-recibo, ou emissão de Cheque Nominal ou outro meio que o CONVENIADO vier adotando.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009

<b>PUBLICADO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> ATOR DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SECRETÁRIO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> _____
EM 05/04/2010
_____ ASSINATURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 004/2009,  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA E A EMPRESA BANESTES  
S/A – BANCO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE  
E CONTRATADA,

### I - PREÂMBULO

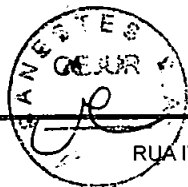
**1.1-CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **IVÃO SARTORI**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fartura nesta cidade, cadastrado no C.P.F. sob o n.º 003.306.577-20 e Carteira de Identidade n.º 987.602-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel n.º 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar o constante da Cláusula Segunda– Da Vigência, em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 004/2009, na forma baixo:

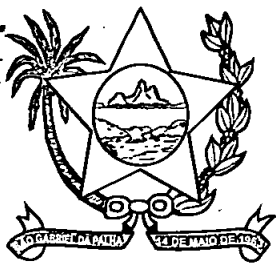
### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

**2.1 –** O Prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.

**2.2 -** Todas as demais Cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO**, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias digitadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 26 de março de 2010.

Continuação do Primeiro Termo Aditivo  
Ao Contrato N°. 004/2009.

**IVÃO SARTÓRI**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 003.306.577-20  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
CONTRATADO

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

João Costa - 830-419.157-15  
 Oliveira de Silva - 884-197.977-15





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO

### PUBLICADO CONTRATO N.º 004/2009

ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

RÁDIO/ES

JORNAL: \_\_\_\_\_

EM 23/03/2012

ASSINATURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,

### I- PREÂMBULO

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, n.º 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o n.º 071.798.437-09 e Carteira de Identidade n.º 132.027-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel n.º 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar o constante da Cláusula Segunda– Da Vigência, em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 004/2009, na forma baixo:

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

**2.1** – O Prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.

**2.2** - Todas as demais Cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO**, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias digitadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 23 de março de 2012.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº. 071.798.437-09  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
CONTRATADO

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Elvira de Souza 884.197.977-15  
José Manoel de Oliveira 114.781.027-52



seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 007/2012.  
**Vencedor:** H. C. CANAL TURISMO - ME, valor total R\$20.000,00.  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara Municipal de Iúna.

Iúna/ES, 03 de maio de 2012

**Volmir Hote da Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal  
**Protocolo 34452**

### Linhares

#### ADIAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO 01/2012

A Câmara Municipal de Linhares-ES, por meio do seu pregoeiro, comunica as empresas adquirentes do Edital de Pregão 01/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), que em virtude de força maior, fica adiada a data de abertura do pregão, que seria realizado no dia 04/05/2012, as 10h30minhs para o dia 09/05/2012 as 15h00hs.

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados acima, até às 14h30min.

Linhares-ES, 03/05/2012.

**PAULO CESAR MACEDO FERRAZ**  
 PREGOIEIRO OFICIAL  
**Protocolo 34735**

### São Gabriel da Palha

#### RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS

##### Contrato nº 04/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** AWA Mecânica Ltda.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/04/2012.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.  
**Valor por Diária:** 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) diárias.  
**Vigência:** 31/12/2012.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
 São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

##### Contrato nº 05/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Auto Posto Girassol Ltda.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/04/2012.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina.  
**Valor por Litro:** 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).  
**Quantidade:** 1.900 (Um mil novecentos) litros.  
**Vigência:** 31/12/2012.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
 São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Contrato nº 06/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Simone Keuli Grillo - ME.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 13/04/2012.  
**Objeto:** Publicação de Matérias de interesse da Contratante em Jornal de circulação Local/Regional.  
**Valor estimado:** 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**Vigência:** 31/12/2012.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
 São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Banestes S.A.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 16/04/2012.  
**Objeto:** Altera Valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal e número de Servidores contemplados.  
**Valor anterior:** 100,00 (cem reais).  
**Valor atual:** 200,00 (duzentos reais).  
**Nº Servidores anterior:** 20  
**Nº Servidores atual:** 30  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
 São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2011

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Ferreira Conservação e Limpeza Ltda.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 10/04/2012.  
**Objeto:** Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
**Vigência:** 10/04/2012 a 09/04/2013.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
 São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2011

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Elite Administradora de Serviços Ltda.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 11/04/2012.  
**Objeto:** Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
**Vigência:** 11/04/2012 a 10/04/2013.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES,  
 03 de maio de 2012.

**LEONARDO LUIZ V. BRAGATO**  
 Presidente  
**Protocolo 34804**

### PREFEITURAS

### Afonso Cláudio

#### Alteração nº 01 do Pregão Presencial nº 068/2012.

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do Pregoeiro e equipe instituída pela portaria nº 129/2012, toma público para conhecimento dos interessados a alteração do edital do Pregão Presencial em epígrafe, com abertura prevista para o dia o dia 08 de maio de 2012, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000.

#### CAPITULO I - DA ALTERAÇÃO

1.1- Ficam acrescidos os seguintes subitens no **CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### 8.2.7.3 - Qualificação técnica exigida:

8.2.7.4 - Alvará de Localização Ambiental emitida pelo IEMA para coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, que será de responsabilidade da Empresa contratada referente ao item 11;  
 8.2.7.5 - Atestado de Capacidade Técnico Emitido por outra Prefeitura;  
 8.2.7.6 - Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos licitados mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto licitado;  
 8.2.7.7 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;  
 8.2.7.8 - Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;  
 8.2.7.9 - Os serviços a serem prestado bem como os materiais deverão estar montados 24 horas que antecederem o evento, no local informado por esta Secretaria e desmontado no dia seguinte do término do evento;  
 8.2.7.10 - A Retenção dos Impostos deverá constar no corpo da Nota Fiscal, bem como a conta corrente da empresa para depósito do pagamento;  
 8.2.7.11 - A empresa se responsabilizará pela iluminação a cabeamento para ligação de luminárias em todos os itens, cabendo a Prefeitura a ligação em provisórias solicitadas pela mesma, sendo que do ponto de montagem dos equipamentos are o local da

provisória a empresa deverá fornecer o cabo elétrico com no mínimo 50 metros;  
 8.2.7.12 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar a montagem das tendas e toldos, sendo o responsável pela conclusão do serviço.

#### CAPITULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do edital de **Pregão Presencial nº 068/2012**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 03 de maio de 2012.  
**Marcos Frizzera Dias**  
 Pregoeiro Oficial  
**Protocolo 34649**

### Anchieta

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Processo Nº 5145/2012

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu Pregoeiro Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, EM CILINDROS, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. E-mail [pregao.saude@hotmail.com](mailto:pregao.saude@hotmail.com) disponibiliza o Edital e seus Anexos. **Recebimento das Propostas até:** às 09:30h do dia 17/05/2012. **Abertura das Propostas:** às 09:30h do dia 17/05/2012. **Início da Sessão de Disputa:** às 09:30h do dia 17/05/2012. **Maiores informações:** Telefone (28) 3536-3358.

Anchieta, 03 de Maio de 2012.

**JOSÉ CLAUDIO N. PINTO**  
 Pregoeiro Oficial - FMS  
**Protocolo 34550**

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. Edival José Petri no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, Arts. 26 e 29 da Lei 8.666/63, Artigo 60 da Lei a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da Banda **CALISTONES** através da Empresa, **EL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.371.366-0001-89, através de seu representante legal, o Sr. **ELCI LIBARDI PINTO** portador do CPF nº 017.243.597-89 para 01 (uma) apresentação de show musical, no dia 15 de abril de 2012, na Festa da Associação Comunitária de Córrego da Prata, neste Município.

Início às 18:00h e término às 22:00h. Valor Global da Contratação: R\$



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,**

### PREÂMBULO

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o nº. 071.798.437-09 e Carteira de Identidade nº 132.027-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto **ALTERAR** os Itens **1.1.1** e **1.1.2** do Contrato Administrativo nº 04/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.1.** Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados os itens **1.1.1** e **1.1.2**, que passam a constar com a seguinte redação:

**“1.1.1 - O valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos seus Servidores através de cartão magnético é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em razão da aprovação da Lei Municipal nº 2.201 de 22 de dezembro de 2011, será incorporado, com o abono especial de natal, no mês de dezembro de 2012, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

**1.1.2 – O número atual é de 30 (trinta) servidores, podendo ser acrescido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.”**





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

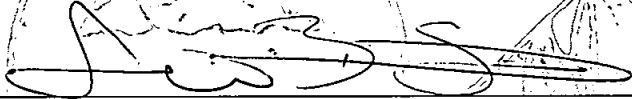
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:


3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Geral da Contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

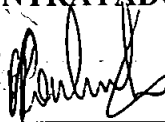
3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

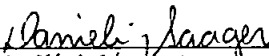
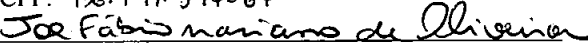
São Gabriel da Palha, em 16 de abril de 2012.

  
LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº. 071.798.437-09  
CONTRATANTE

  
CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
CONTRATADO

  
PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 136.747.947-67  
  
CPF: 940.221.197-72







# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resumo do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 004/2009,  
motivado pelo Proc. ADM. Nº 21.614/2012.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

**Contratado:** Banestes S/A.

**Data da Assinatura do termo aditivo:** 16/04/2012

**Objeto:** Altera os Intens. 1.1.1 e 1.1.2 do Contrato Administrativo nº 04/2009.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 16 de abril de 2012.

  
Leonardo Luiz Valbusa Bragato  
Presidente

